



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº 1.613/04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nanuque - MG, para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências".

O Povo do Município de **Nanuque - MG**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Nanuque - MG, para o exercício de 2005, Estima a **Receita e Fixa a Despesa** em R\$ **23.082.043,00** (Vinte e Três Milhões, Oitenta e Dois Mil e Quarenta e Três Reais), sendo R\$ **21.735.043,00** (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Trinta e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais), do Orçamento Fiscal e R\$ **1.347.000,00** (Um Milhão e Trezentos e Quarenta e Seta Mil Reais), do Orçamento da Seguridade Social.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2005, Estima a Receita em R\$ **23.082.043,00** (Vinte e Três Milhões, Oitenta e Dois mil e Quarenta e Três Reais), e Fixa a Despesa para o Poder Executivo em R\$ **20.780.043,00** (Vinte Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Quarenta e Três Reais) e em R\$ **1.262.000,00** (Um Milhão de Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) para o Poder Legislativo.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	1.574.067,00
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	10.542.271,00
Outras Receitas Correntes	276.199,00
SUB TOTAL	22.392.537,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.617.596,00
Transferências Correntes	-1.617.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

SUB TOTAL 20.547.032,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens 60.000,00

Transferências de Capital

2.535.011,00

SUB TOTAL 2.535.011,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS

20.547.032,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Nanuque - MG, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
0001 - Legislativa	1.252.000,00
0002 - Judiciária	1.300.000,00
0003 - Essencial a Justiça	393.000,00
0004 - Administração	3.281.212,88
0006 - Segurança Pública	35.000,00
0008 - Assistência Social	222.000,00
0009 - Previdência Social	1.802.000,00
0010 - Saúde	4.394.500,00
0012 - Educação	6.067.476,00
0013 - Cultura	229.500,00
0015 - Urbanismo	1.046.000,00
0016 - Habitação	220.000,00
0017 - Esportes	248.000,00
0018 - Gestão Ambiental	55.000,00
0020 - Agricultura	1.000.000,00
0023 - Comércio e Serviços	11.000,00
0024 - Comunicações	73.000,00
0025 - Energia	880.000,00
0026 - Transportes	390.000,00
0027 - Desporto e Lazer	188.000,00
0028 - Emprego Especial	1.000.000,00
0099 - Reserva de Contingência	194.970,32
TOTAL	28.888.848,08

DESCRIÇÃO	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal	1.252.000,00
02.01 - Secretaria Municipal de Planejamento	371.613,00
02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento	371.613,00
02.03 - Secretaria Municipal de Administração	282.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.598.970,32
02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.150.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

02.07 - Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura	6.535.976,00
02.08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	413.883,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.596.383,68
03.01 - IPASMM	1.060.893,00
TOTAL	12.607.135,68

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES

Personal e Encargos Sociais	10.027.627,00
Juros Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes	2.539.408,68
SUB TOTAL	20.607.035,68

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.950.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	915.000,00
SUB TOTAL	2.865.000,00
Reserva de Contingência	194.970,32
SUB TOTAL	3.059.970,32
TOTAL	23.082.043,00

Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I - Abrir créditos suplementares ao orçamento de 2.005, até o limite de **10%** (Dez pontos percentuais), do total das despesas previstas, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2.005, até o limite de **30% (Trinta pontos percentuais)** da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contrapartida de programas pactuados em convênio, como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais;

Artigo 6º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 7º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2.005, a partir de 1º janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2004.


Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal


Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal